



Projeto de Lei Nº 59/69

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 1839, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1.969

(Dispõe sobre facilidades para incentivo à construção da CASA PRÓPRIA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Municipais, fornecerá, gratuitamente, planta e administração para a construção da "Casa Própria", aos que satisfaçam os requisitos desta lei.

Artigo 2º - São requisitos para obtenção das vantagens enumeradas no artigo anterior:

- a) Possuir um único terreno, com a área máxima de 500 m²;
- b) Estar quitas com os tributos que caíam sobre o imóvel;
- c) Atender aos termos do Decreto nº .. 3699, de 17 de julho de 1.969.

Artigo 3º - Para obter os favores desta lei o interessado formulará sua intenção, através de requerimento ao Senhor Prefeito Municipal, dentro das determinações regulamentares, instruído com escritura definitiva ou de compromisso do terreno, bem como certidão negativa de tributos municipais que incidam sobre o mesmo e do Registro de Imóveis da Comarca.

Artigo 4º - Todos os atos administrativos relativos à Construção da "Casa Própria" estão isentos de emolumentos.

Artigo 5º - O Senhor Prefeito Municipal regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na

Continua:-



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONCLUSÃO/LEI Nº 1839/69/FIS.2.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 5 de novembro de 1.969, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.

WALDEMAR COSTA FERREIRO,
Prefeito Municipal

Lucy S. Costa H.F.
PROF. ARGÊU BATALHA,
Secretário de Administração

Milo de Almeida Guimarães
MILÓ DE ALMEIDA GUIMARÃES,
Secretário de Finanças

Jamil Hallage
ENGE JAMIL HALLAGE,
Secretário de Obras, Viação e
Serviços Municipais

Registrada na Secretaria Municipal de Ad-
ministração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal,
em 5 de novembro de 1.969.

Lucy S. Costa H.F.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO